

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº147/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, PAULO MONTENEGRO PIRES, TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, classista representante dos empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a ma - 121/96, em que são requerentes Carlos Alberto Vieira de Melo e outros, RESOLVEU, por unanimidade, deferir o pedido para o fim de restabelecer o pagamento das Gratificações Extraordinária e Judiciária aos ocupantes dos cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoria Superiores - D.A.S., níveis 4, 5, e 6 a partir de março do ano de 1995, data dos efeitos financeiros da Lei nº 9.030/95, com a respectiva correção monetária.

Obs. ausentes, justificadamente, o Exmº. Sr. Juiz GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO

Sala das Sessões, 30 de julho de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO